



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 880 - CEP 38755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

LEI Nº 223/97

VIDE LEI 312/00

Revogado
Lei 322/01

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a realizar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:

- I - atender aos casos especializados de saúde;
- II - atender às substituições de docentes em sala de aula;
- III - atender às substituições dos cargos efetivos, quando não tiver candidato aprovado até que se realize o concurso público;
- IV - atender aos casos de calamidade pública, endemias e epidemias;

V - para realização de Censo.

§ 1º - As contratações serão realizadas mediante Contrato Administrativo, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, permitidos sua prorrogação por igual período.

§ 2º - Aos contratados fica assegurado o direito às férias e ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo trabalhado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de janeiro de 1.997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 02 de setembro de 1.997.

Certifico que a Lei nº 223/97
Se encontra registrada no Livro Nº 002
A Fls. 37 (verso) a 38.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encaixado

ANTONIO DE PADUA MOREIRA
Prefeito Municipal

HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

Publicado em

02 / 09 / 97

Prefeitura Municipal de
Lagoa Grande - MG.